

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

## Direção-Geral de Energia e Geologia

**Contrato n.º 6/2020**

*Sumário:* Publica-se o extrato do contrato, com o número de cadastro PP-HM-34 e com a denominação de «Pedras Salgadas».

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, com o número de cadastro PP-HM-34 e com a denominação de «Pedras Salgadas», numa área situada no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, celebrado na data de 11 de outubro de 2019, ao abrigo dos artigos 13.º e 19.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90 de 16 março, e, subsidiariamente, dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Titular dos direitos: VMPS-Águas e Turismo, S. A.

Área concedida: 58,764 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89, são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	46 788,990	213 515,520
2 .....	48 879,760	210 436,650
3 .....	43 258,570	203 714,920
4 .....	39 542,300	203 604,200
5 .....	41 293,290	213 808,770

Com exceção da área delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89, se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
6 .....	45 695,424	210 433,879
7 .....	44 822,497	210 790,011
8 .....	45 829,611	211 033,077
9 .....	45 829,601	211 583,073
10 .....	43 525,629	210 952,033
11 .....	43 525,629	210 455,037
12 .....	44 035,642	210 069,049
13 .....	43 465,683	208 159,052
14 .....	43 945,683	208 019,062
15 .....	44 525,642	209 939,060
16 .....	44 214,642	210 021,053
17 .....	44 285,884	210 230,165
18 .....	44 845,036	210 105,764
19 .....	45 666,931	210 047,181

Caução: € 20 000,00 (vinte mil euros)

Período de vigência: 3 anos a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por um máximo de 2 anos, por uma única vez mediante Despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia, desde que a titular dos direitos cumpra com as suas obrigações, legais e contratuais, e observe o procedimento previsto para o efeito.



Obrigações: Independentemente dos investimentos mínimos a realizar nos termos do presente contrato, a titular dos direitos fica obrigada a executar, pelo menos, os seguintes trabalhos de prospeção e pesquisa no referido período de vigência:

- Recolha de toda a informação disponível;
- Inventários dos pontos de água;
- Execução de sondagens de geofísica;
- Execução de sondagens de prospeção e pesquisa;
- Avaliação hidráulica das captações;
- Programa de controlo de qualidade da água das captações.

A natureza e o volume dos trabalhos a executar na eventual prorrogação do presente contrato serão determinados em função dos resultados obtidos durante o respetivo período inicial de vigência, admitindo-se o recurso a outros trabalhos.

Investimentos: o montante mínimo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), durante o período de vigência do presente contrato, sendo que, registar-se a sua eventual prorrogação, o montante dos investimentos será determinado por despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Correia Bernardo*.

312888384